

DESPACHO

Considerando que:

- O n.º 1, do art.º 12º, do Anexo IV, dos Estatutos do IPT (Regulamento de Eleição e Designação dos Membros do Conselho Geral), prevê que uma comissão integrada pelo Presidente do IPT, pelo Administrador do IPT e por um jurista do IPT se encarregue de realizar as operações de verificação, admissão e exclusão das listas de candidaturas à eleição dos membros do novo Conselho Académico do IPT;
- O n.º 16, do art.º 14º, do Anexo IV, dos Estatutos do IPT (Regulamento de Eleição e Designação dos Membros do Conselho Geral), prevê que uma comissão de apuramento integrada pelo Presidente do IPT, pelo Administrador do IPT e por um jurista do IPT se encarregue de realizar as operações de apuramento final dos membros eleitos para o Conselho Académico do IPT;
- O Administrador do IPT solicitou, entretanto, com fundamento em impedimento ao abrigo da alínea a), do art.º 69.º, do CPA, escusa de participar naquelas comissões, por ser candidato, como representante do pessoal não docente, no processo de eleição dos membros do Conselho Geral, que decorre em simultâneo;
- A Jurista do IPT, solicitou igualmente, com fundamento em impedimento ao abrigo da alínea a), do art.º 69.º, do CPA, escusa de participar naquelas comissões por ser, neste processo eleitoral, candidata à eleição como representante do pessoal não docente;
- Dados os considerandos anteriores, há que designar quem substituirá o Administrador do IPT naquelas comissões, bem como designar o(a) jurista do IPT para as integrar,

Determino que, quer a comissão encarregue das operações de verificação, admissão e exclusão de candidaturas, quer a comissão de apuramento final, seja integrada, para além do Presidente do IPT, pela Técnica Superior do IPT, Catarina Martins Morgado Fernandes, em substituição do Administrador do IPT e pela Professora de Direito do IPT, Dr.ª Paula Alexandra Pina Almeida, enquanto jurista do IPT.

Tomar, 18 de março de 2026

O Presidente do IPT,